MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA
Controle Externo da Administração Pública Municipal

ORDEM DE SERVIÇO MPC Nº 04/2022

A **PROCURADORA GERAL DE CONTAS** do Ministério Público de Contas atuante perante o E. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais e competências constitucionais, e

CONSIDERANDO que, nos termos da Ordem de Serviço MPC nº 03/2022, decidiu-se que o Ministério Público de Contas se manifestaria sobre as Prestações de Contas, relativas ao exercício de 2021, de 240 (duzentos e quarenta) municípios baianos, sendo sorteados 60 processos para cada Procuradoria de Contas;

CONSIDERANDO que, em 30 de setembro de 2022, foi publicado no DOETCM o deferimento, pela presidência do Tribunal, do pedido de afastamento por 60 (sessenta) dias formulado pela Procuradora de Contas Aline Paim Monteiro do Rego Rio Branco, titular da 3ª Procuradoria de Contas, para frequência no Mestrado em Ciências Jurídicas na Universidade de Lisboa (Processo TCM-BA nº 19330e22);

CONSIDERANDO que, o afastamento em questão, impacta diretamente nas atividades que vinham sendo desempenhadas pelo MPC, sendo necessária a adoção de medidas para garantir a celeridade e manutenção da qualidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO ainda que, o afastamento se operou durante o período de análise dos processos de prestações de contas de prefeituras, feitos de maior relevância no âmbito deste Tribunal, e que demandam maior tempo e esforço laboral na sua análise, especialmente porque inexistente, no TCM-BA, a necessária instrução processual;

CONSIDERANDO que, diante do contexto acima, o Colégio de Procuradores decidiu rever a matriz de análise anual do MPC, de modo a reduzir, proporcionalmente, o total de Prestações de Contas que serão analisadas pelo MPC, que passa a ser de 180 (cento e oitenta) processos;

CONSIDERANDO, outrossim, que em reunião colegiada, decidiu-se que as prestações de contas sorteadas para a 3ª Procuradoria serão redistribuídas, mediante sorteio, de forma equânime entre os demais Procuradores, de modo a manter o equilíbrio na distribuição dos processos de contas entre os procuradores em exercício;

CONSIDERANDO, por fim, que o afastamento em período de análise de prestação de contas caracteriza situação atípica, de modo que o Colégio de Procuradores entendeu ser prudente a adaptação/suspensão, em caráter provisório, de algumas regras de substituição previstas na Resolução MPC/BA nº 01/2016

Determina, em atenção ao quanto deliberado pelo Colégio de Procuradores em 29/09/2022, e com fulcro no disposto no artigo 11 da Resolução MPC-BA nº 01/2016, que:

1) as prestações de contas vinculadas à 3ª Procuradoria deverão ser redistribuídas, de forma equânime, entre as 1ª, 2º e 4ª Procuradorias, mediante sorteio, independente de quem esteja exercendo a substituição temporária da Procuradora afastada;

2) o sorteio citado no item acima será realizado após a definição dos 45 (quarenta e cinco) processos sorteados para a 3ª Procuradoria, que deverão ser divididos em três grupos de 15 (quinze) processos cada, observando-se, dentro do possível, o equilíbrio entre a composição dos grupos em relação ao comportamento da receita orçamentária dos municípios, devendo, também, levar-se em consideração eventuais impedimentos;

3) os processos objeto da redistribuição deverão ser computados para fins de observância do total de 60 Prestações de Contas que serão analisadas por cada Procurador em atividade;

4) a substituição da Procuradora Aline Paim Monteiro do Rego nas atividades inerentes a 3ª Procuradoria de Contas, durante o período de seu afastamento, se dará em sistema de rodízio, observada a ordem prevista na Tabela de Substituição - Anexo I da Resolução MPC nº 01/2016, da seguinte forma:

01/10/2022 a 20/10/2022 – pelo Procurador Guilherme Costa Macedo, titular da 4ª Procuradoria de Contas;

21/10/2022 a 09/11/2022 - pelo Procurador Danilo Diamantino, titular da 2ª Procuradoria de Contas; e

10/11/2022 a 29/11/2022 – pela Procuradora Camila Vasquez, titular da 1ª Procuradora de Contas.

5) as substituições previstas no item 5 acima contemplarão as prestações de contas de recursos repassados a terceiros (termos de parceria ou fomento, convênios, subvenções sociais, etc) e os novos processos administrativos e/ou procedimentos apuratórios que eventualmente ingressem no *parquet* neste período.

Dessa forma, solicito ao setor administrativo do *parquet* que adote as providências necessárias para observância das determinações acima, garantindo, sobremaneira, a distribuição equânime, imparcial e isonômica dos feitos entre as Procuradorias de Contas.

Salvador, 30 de setembro de 2022.

CAMILA VASQUEZ GOMES NEGROMONTE:02025319533

Assinado de forma digital por CAMILA VASQUEZ GOMES NEGROMONTE:02025319533
Dados: 2022.10.04 19:15:13 -03'00'

CAMILA VASQUEZ

PROCURADORA-GERAL DE CONTAS